



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

DECISÃO ACERCA DA TOMADA DE PREÇOS 09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8641/2023

Às 14h00m do dia 01 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, localizada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 178 de 11 agosto de 2023, estando presentes a Sr.^a Angélica Cristina Antunes de Oliveira (Secretária), Sr. Marcos Vinicius Holtz (Presidente da Comissão), Sr. Everson Carlos de Oliveira (2º membro), devido ao fim do prazo de protocolo ao recurso cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de rede de drenagem em trecho da Rua Jair Almeida Vieira – Bairro Morada do Sol.

Na sessão realizada no dia 22 de novembro de 2023, protocolaram os envelopes duas empresas, a saber:

- a) Obragen Engenharia e Construções Ltda (CNPJ nº 01.817.838/0001-35, não possuindo representante na sessão;
- b) Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda (CNPJ nº 38.848.107/0001-67), representada em sessão pelo Sr. Luiz Gustavo Elias.

Deu-se sequência à abertura dos envelopes de habilitação, sendo todas as licitantes foram habilitadas. Em momento oportuno, deu-se oportunidade para que as licitantes, querendo, manifestassem as suas considerações acerca da decisão de habilitação. Assim, a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda realizou apontamento sobre o atestado de sua única concorrente.

Em suma, alegou que o Atestado da Obragen Engenharia e Construções Ltda encontrava-se com os quantitativos abaixo dos mínimos estipulados, bem como o atestado apresentado foi emitido em nome de consórcio (do qual a empresa fez parte) e não individualiza os serviços prestados pela empresa.

Concedeu-se, então, prazo para que a empresa inconformada apresentasse recurso contra a decisão de habilitação. Todavia, ela deixou o prazo escoar sem apresentar tais razões.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Diante do apontado em sessão pública pela empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever os próprios atos, esta Comissão de Licitações, com base no artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93, decide por:

- a) **Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis** para que a empresa Obragen Engenharia e Construções Ltda, em sede de diligência, demonstre os serviços individualmente prestados no âmbito do contrato referente ao atestado por ela apresentado de modo a verificar os serviços por ela prestados no âmbito do atestado de capacidade técnica apresentado.

- b) **Suspender o certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2023**, até ulterior deliberação.

Sarapuí, 01 de dezembro de 2023

Angélica Cristina Antunes de Oliveira
Secretária

Marcos Vinicius Holtz
Presidente

Everson Carlos de Oliveira
Membro